

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

ADM. GOVERNANDO PARA TODOS

CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 254, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, crédito especial no valor de R\$ 132.000,00, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento em vigor no valor de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), para atendimento à seguinte programação orçamentária:

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	PROGRAMÁTICA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
05.0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.361.0003.5001 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122.000 – Transf. de Convênios – Educação	R\$ 132.000,00
TOTAL:				R\$ 132.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	PROGRAMÁTICA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
--	--------------	-----------------------	-------	-------

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
TeleFax: (74)m 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUOHGKGBGOMDB8E3XVFBAYQ

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

09.0910 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0011.1021 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0124.000 – Transf. de Convênios – Outros	R\$ 132.000,00
TOTAL:				R\$ 132.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado nesta lei, dentro dos limites e com os recursos disponíveis estabelecidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal 239/2011.

Art. 4º - Para atendimento a eventual necessidade, fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupos de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos que forem indispensáveis à execução da ação incluída por esta Lei.

Art. 5º - Em decorrência do crédito especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei do Plano Plurianual 2010/2013 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 22 de Agosto de 2012.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal